



LEI Nº 3.482/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOACÃO** de área de Terreno para instalação da Empresa **CDM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA** e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa **CDM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.609.712/0001-14**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente da Fazenda Cristina. **Medindo e Confrontando-se:** ao **NORTE:** do ponto 01 ao 06 com distancia de **79,63 Metros**, limitando-se com área remanescentes da Fazenda Cristina; ao **SUL:** do ponto 03 ao 05 com a distancia de **76,38 Metros**, limitando-se com área remanescente da Fazenda Cristina; ao **LESTE:** do ponto 01 ao 03 com distancia de **122,89 Metros**, limitando-se com Rua Projetada; e ao **OESTE** do ponto 05 ao 06 com distancia de **101,74 Metros**, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho. **Totalizando uma área de 8.734,66 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, tendo como **Atividade Econômica o Transporte Rodoviário de Cargas.**

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **180 (cento e oitenta) dias para início das obras e 400 (quatrocentos) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, passando a ser contado a partir do momento da escritura.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados através de Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2010.


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 074/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de área de Terreno para Para instalação da Empresa CDM DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à Empresa CDM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS, inscrita no CNPJ nº 08.609.712/0001-14, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente da Fazenda Cristina, Medindo e Confrontando-se: ao NORTE: do ponto 01 ao 06 com distância de 79,63 Metros, limitando-se com área remanescente da Fazenda Cristina; ao SUL: do ponto 03 ao 05 com a distância de 76,38 Metros, limitando-se com área remanescente da Fazenda Cristina; ao LESTE: do ponto 01 ao 03 com distância de 122,89 Metros, limitando-se com Rua Projetada; e ao OESTE do ponto 05 ao 06 com distância de 101,74 Metros, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho. Totalizando uma área de 8.734,66 m².

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, tendo como Atividade Econômica o Transporte Rodoviário de Cargas.

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 180 (cento e oitenta) dias para dar início as obras e, 400 (quatrocentos) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, passando a ser contado a partir do momento da escritura.

Parágrafo Único – Os Prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 14 de dezembro de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS
-PRESIDENTE -

JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA
1º SECRETÁRIO


JOSÉ CARLOS FRASSO
2º SECRETÁRIO